APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 05/04/2006
Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06/04/2006
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 05 /06, DE 24 DE março DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação que especifica, para estimular a transferência de veículos para o Município".

O **PREFEITO DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, visando estimular, sobretudo as transferências de licenciamento de veículos para este Município, o seguinte:

a) taxa de transferência de licenciamento de outro Município, para o Município de Caçu;

b) o fornecimento da tarjeta, nas condições do disposto na alínea "a" deste artigo;

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo refere-se tão somente aos veículos automotores cuja data de fabricação não seja superior a 8(oito) anos.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, se necessários, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE CAÇU, Estado de Goiás, 24 de março de 2006.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1385
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 005/06, de 24 de março de 2006

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a essa Égregia Casa de Leis, o Projeto de Lei ""Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação que especifica, para estimular a transferência de veículos para o Município".

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Edis, reiteramos nossos sinceros agradecimentos.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Zilmar Divino Nunes
Presidente da Câmara
Caçu-GO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1385
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06/04/2006
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 05/2006
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação que especifica, para estimular a transferência de veículos para o Município.

RELATÓRIO:

O presente projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar a doação que especifica, para estimular a transferência de veículos para o Município. É possível enxergar na presente matéria que, apesar do caráter de doação do qual se reveste, possui ela outra finalidade qual seja a tentativa de incrementar a receita do município, via do recebimento de IPVA dos proprietários de veículos que figurarão como donatários, o que é muito louvável e salutar à Municipalidade. A Lei Orgânica do Município de Caçu, em seu artigo 8º, inciso V, em franco atendimento à Constituição Federal, traz a expressa permissão de município doar bens móveis, desde que com a autorização da Câmara Municipal, fator este que, ante a existência desta matéria, torna o projeto de lei absolutamente legal, constitucional e viável, eis que após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal tornou-se dever absoluto das administrações públicas a busca pela ampliação da arrecadação de receita. No tocante ao subjetivo critério de ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la pelos próprios fundamentos apresentados no projeto de lei. A redação gramatical usada é satisfatória.
Por tais razões, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em estudo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2006.

Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 05/04/2006
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 05/2006
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação que especifica, para estimular a transferência de veículos para o Município.

RELATÓRIO:

O presente projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar a doação que especifica, para estimular a transferência de veículos para o Município. A matéria objeto do projeto de lei em estudo não carece de previsão em Lei Orçamentária, uma vez que está previsto no artigo 2º a abertura de crédito especial para cobertura das despesas oriundas da presente matéria. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual trazem de forma genérica a previsão de ações para incrementação da receita do município, podendo então dizer que a presente matéria atende as referidas Leis. Entendemos, pelo objetivo expresso da matéria, que esta vem de encontro com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município.

Pelas razões expostas, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2006.

Vereador **Wendell Campos**
- RELATOR

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br